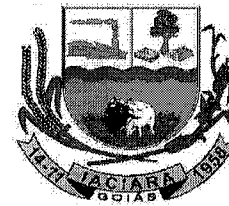


PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA



DECRETO Nº 128/24, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede recesso remunerado aos Servidores
“Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IACIARA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que em todo o mundo cristão comemora-se nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro as Festas Natalinas e de Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que, no Brasil, como a Nação mais Católica e religiosa do mundo, o País, entre aquelas datas, vive um clima de festa permanente entre as famílias, parentes ou não;

CONSIDERANDO a dedicação e o esforço dos servidores municipais para o bom desempenho de suas atribuições funcionais, que os fazem credores do respeito, da admiração e da estima do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

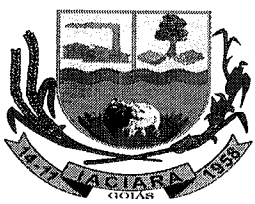
Art. 1º - Fica concedido recesso remunerado a todos os servidores do Município de Iaciara, no período de 21 de dezembro do corrente ano a 06 de Janeiro de 2025, excluindo, entretanto, do benefício ora concedido os servidores que desempenham serviços de caráter essencial e inadiável, de que necessitam a população.

I – Os serviços essenciais de que trata o Art. 1º do presente decreto são: arrecadação municipal, limpeza pública, iluminação pública, manutenção de poços artesianos, Posto de Saúde, Hospital Municipal e Academia de Saúde, **que terão recesso nos dias 24, 25, e 31 de dezembro de 2024; 01 e 02 de janeiro de 2025**, com exceção do Hospital Municipal que obedecerá a sua escala de trabalho.

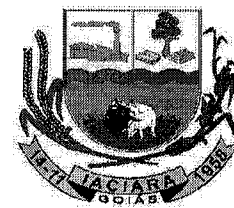
II – Tendo em vista o fim do mandato e a necessidade fechamento das contas, os servidores que desempenham funções nos Departamentos de Contabilidade, Departamento de Compras, Departamento de Licitação e Departamento Financeiro das Secretarias de Administração e Planejamento, Finanças e Orçamento, Saúde e Saneamento, Promoção Social e Educação obedecerão a escala a ser definidas pelos respectivos gestores.

III – Os Secretários Municipais deverão interromper o recesso quando for necessário, visando o atendimento emergencial a população do município e o interesse da coletividade.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor a partir das 7:00 horas do dia 21 de dezembro de 2024 com vigência até as 7:00 horas do dia 06 de janeiro de 2025, horário em que os servidores deverão reiniciar as suas atividades nos seus respectivos órgãos de lotação desta Municipalidade, salvo aqueles que, por força de lei, estejam em gozo de recesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **IACIARA**



Art. 3º - No período de 10 a 20 de dezembro de 2024, as repartições públicas municipais administrativas, prestarão atendimento ao público no período das 08:00 as 12:00 horas e serviço interno das 14:00 as 17:00 horas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IACIARA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.


Wagner Nery Sampaio
Prefeito Municipal

